



RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2019

Salientamos que as informações aqui informadas servem apenas para orientação, uma vez que se trata de licitação para registros de preços, e de forma alguma vincularão o CREF3/SC em suas eventuais solicitações dos serviços, no qual o esclarecimento visa auxiliar as empresas concorrentes na composição da proposta.

Qual o quantitativo a ser observado para fins de elaboração da proposta? Serão considerados apenas o valor do item unitário por lote?

Resposta: Conforme os itens 20, 20.1 e 20.2 do Edital, a proposta deve ser formulada de acordo com o valor unitário de cada item que formam o lote (a unidade de fornecimento está descrita na tabela no Termo de Referência), porém a disputa se dará pela soma dos itens (com valor unitário) do lote. Vale esclarecer que a empresa se atente para o item 20.1, onde será necessário, após a fase de lance, o envio da planilha de formação de preço por item.

*20. A Proposta deverá ser formulada e enviada, **indicando o valor unitário de cada item que compõe o lote**, entretanto, a **disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.*

*20.1. Devido a limitação do sistema após a fase de lance, que será possível apenas por lote, a **empresa vencedora do lote deverá encaminhar, juntamente com os documentos complementares de habilitação, a planilha de formação de preço por item, conforme o Termo de Referência constante no Anexo I.***

20.2. Para o lote licitado, os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Termo de Referência (Anexo I), tanto do lote quanto de cada item que o compõe.

Florianópolis, 22 de julho de 2019.

Maiulli da Silva Souza
Pregoeira CREF3/SC